



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) Do objeto:

1.1. Contratação do serviço de Exame Toxicológico para motoristas deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo.

Item	Descrição/Especificação	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviço de Exame Toxicológico para motoristas.	60		

- ❖ **O exame deverá ter janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas, com análise retrospectiva mínima de noventa dias, para substâncias que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção.**
- ❖ **Deverão ser realizados e avaliados em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial a Resolução CONTRAN nº 691, de 27 de setembro de 2017, ou norma posterior que a venha substituir.**

2) Da justificativa:

2.1 Da contratação:

O envio ao Esocial de informações do exame toxicológico do trabalhadores que exercem, na condição de empregado, a profissão de motorista profissional de transporte rodoviário de cargas ou transporte rodoviário coletivo de passageiros, será obrigatório a partir de 1º de agosto.

Os resultados deverão ter seus registros enviados ao Esocial por meio do evento S – 2221.

Vale ressaltar que deixar de enviar tais informações pode resultar em multas.

3) Da entrega do objeto:

O prazo de realização do serviço é até 15 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

O SESMT (Serviço Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho) convocará o servidor a realizar o exame mediante sorteio e o encaminhará para clínica, mediante agendamento prévio de 2(dois) dias úteis.

O laboratório deve entregar ao trabalhador laudo laboratorial detalhado em um prazo de 15 dias após a coleta do exame que conste a relação de substâncias testadas, bem como seus respectivos resultados.

O laboratório deve disponibilizar médico revisor para proceder à interpretação do laudo laboratorial e emissão do relatório médico.

O médico revisor deve considerar, dentre outras situações, além dos níveis da substância detectada no exame, o uso de medicamento prescrito, devidamente comprovado.

O médico revisor deve possuir conhecimentos para interpretação dos resultados laboratoriais.

O relatório médico emitido pelo médico revisor deve conter:

I – Nome, matrícula e CPF do servidor;

II – Data da Coleta e Amostra;

III – Número de identificação do exame;

IV – Identificação do laboratório que realizou o exame;

V – Data da emissão do laudo laboratorial;

VI – Data da emissão do relatório, e

VII – Assinatura e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

Por fim, o relatório médico deve concluir pelo uso indevido, ou não, de substância psicoativa, sem indicação de níveis ou tipo de substância.

O relatório final deve ser encaminhado ao SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho) em um prazo de 20 dias após a realização do exame ou ser disponibilizado para acesso online.

3) Forma de Pagamento.

O pagamento será realizado até 30 (dias) da emissão da Nota Fiscal, considerando todos os exames realizados dentro do mês.

4) Critérios de Julgamento.

Menor preço.

5) Requisitos de Contratação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

O laboratório deve apresentar Certificado ISO 17025, assegurando que os testes atendam aos padrões internacionais de qualidade e precisão.

Por motivos de agilidade, economia e logística, o consultório deve estar dentro de um raio de 10 km a contar da Prefeitura. Caso contrário, a empresa vencedora deverá arcar com transporte, hospedagem (se precisar) e as demais despesas que fizerem necessárias.

Tietê, 30 de julho de 2024.

Bruna Ramiro dos Santos
Técnica em Segurança do Trabalho

Tatiane Correa Orsi Modolo
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e Modernização